



# Diário Oficial

## Município de Monteiro Lobato

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1002



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	9
Edital - Outros .....	9



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

**LEI Nº 2.053, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“Altera incisos § 2º do artigo 36 da  
Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024, e dá outras  
providências”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

**Art. 1.** Os incisos I a VII do § 2º do art. 36 da Lei 1.970, de 17 de dezembro de  
2024 passa a ter a seguinte redação:

**§2º.** Fica autorizada a criação de funções gratificadas com os valores sobre o  
salário bruto do servidor público efetivo:

- I. 01 (uma) função gratificada - FGI, no valor de até R\$ 1.056,00;
- II. 01 (uma) função gratificada - FGII, no valor de até R\$ 1.584,00;
- III. 01 (uma) função gratificada - FGIII, no valor de até R\$ 2.112,00;
- IV. 01 (uma) função gratificada - FGIV, no valor de até R\$ 2.640,00;
- V. 01 (uma) função gratificada - FGV, no valor de até R\$ 3.168,00;
- VI. 01 (uma) função gratificada - FGVI, no valor de até R\$ 3.696,00;
- VII. 01 (uma) função gratificada - FGVII, no valor de até R\$ 4.224,00. (Alterado  
pela Emenda nº 01/2026)

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de março de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume  
desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY D. SILVA**  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

### LEI Nº 2.054, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**“Cria vagas para cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, na Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado 04 (quatro) vagas para o cargo de Monitor Escolar no Quadro de Servidores Municipais, conforme tabela abaixo:

Cargo	Quantidade a ser criada	Quantidade Total	Provimento	Referência Salarial	Carga Horária
MONITOR ESCOLAR	4	12	Efetivo	49	40HS

**Parágrafo único** – As atribuições do cargo, carga horária, local de trabalho e requisitos para provimento são as constantes no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024.


**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de março de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY D. SILVA**  
Secretário de Administração



## Decretos

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº 2.613, 18 DE MARÇO 2026.****“Dispõe sobre reajuste no valor da remuneração da função gratificada de Diretor de Escola e dá outras providências.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1525/12, alterado pela Lei Municipal nº 1.972/24;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, alterado pela Lei Municipal nº 2.053, de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO que ambas Leis supracitadas estabelecem que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.459, de 13 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustada a remuneração da função gratificada de **Diretor de Escola** nas escolas de Ensino Infantil e Fundamental, constantes nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 2.459, de 13 de janeiro de 2025, para o valor de R\$ 7.378,00 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 18 de março de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP  
Tel: (12) 3979.9000



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.614, 18 DE MARÇO 2026.**

**“Dispõe sobre reajuste no valor da remuneração da função gratificada de Vice-Diretor de Escola e dá outras providências.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1525/12, alterado pela Lei Municipal nº 1.972/24;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, alterado pela Lei Municipal nº 2.053, de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO que ambas Leis supracitadas estabelecem que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460, de 13 de janeiro de 2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustada a remuneração da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola** nas escolas de Ensino Infantil e Fundamental, constantes nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 2.460, de 13 de janeiro de 2025, para o valor de R\$ 5.797,00 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 18 de março de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP  
Tel: (12) 3979.9000



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.615, 18 DE MARÇO 2026.**

**“Dispõe sobre reajuste no valor da remuneração da função gratificada de Professor Coordenador e dá outras providências.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1525/12, alterado pela Lei Municipal nº 1.972/24;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, alterado pela Lei Municipal nº 2.053, de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO que ambas Leis supracitadas estabelecem que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.461, de 13 de janeiro de 2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustada a remuneração da função gratificada de **Professor Coordenador** nas escolas de ensino de Ensino Infantil e Fundamental constantes nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 2.461, de 13 de janeiro de 2025, para o valor de R\$ 5.375,40 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 18 de março de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP  
Tel: (12) 3979.9000



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.616, 18 DE MARÇO 2026.**

**“Dispõe sobre reajuste no valor da remuneração da função gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributos e dá outras providências.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, alterado pela Lei Municipal nº 2.053, de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO que ambas Leis supracitadas estabelecem que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.494, de 26 de março de 2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustada a remuneração da função gratificada de **Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributos** na Secretaria Municipal de Finanças, constantes nos incisos I do artigo 1º do Decreto nº 2.494, de 26 de março de 2025, para o valor de R\$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 18 de março de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP  
Tel: (12) 3979.9000



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital - Outros

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

O Prefeito do Município de Monteiro Lobato/SP torna público o Edital de Notas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2026, conforme segue:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANA CARLA OLIVEIRA GRACIA	110
FLAVIA CRISTINA BARROS DO VALE	40
LAUCIDEIA BARBOZA DE LIRA	25

O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Público Simplificado, mediante requerimento, no período de 23/03/2026 a 25/03/2026 conforme edital.

Monteiro Lobato, 18 de março de 2026

EDMAR JOSE DE  
ARAUJO:06391337896  
337896

Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896  
Dados: 2026.03.18 13:32:56 -03'00'

EDMAR JOSE DE ARAUJO  
**Prefeito Municipal**